



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Projeto de Lei Ordinário n.022/2025

Assunto: Dispõe sobre a regulamentação da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito do Município de Rolim de Moura, em conformidade com a Lei Federal.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO E VOTO

Aporta-se ao legislativo municipal, Projeto de Lei Ordinário para dispor e regulamentar a tarifa social de água e esgoto no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, em atenção a lei federal n.14.898/2024.

Da atribuição da Comissão na análise da matéria.

O Regimento Interno - Resolução n.05/2017, estabelece em seu art.56, estabelece:

Art. 56. Compete a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Controle Externo, Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura; opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

....

XII – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;

XIII - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

Feito este arremate, temos que a presente comissão possui atribuições para análise da presente matéria.



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Mérito da Matéria

Especialmente, sobre os serviços de água e esgoto, nos termos do art.30 da Constituição Federal, bem como, do art.8, inciso I da Lei Federal n.11.445/2025, onde estabeleceu a competência e exclusiva dos Municípios e dos distrito Federal na prestação destes serviços.

A articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, **de combate à pobreza e de sua erradicação**, de proteção ambiental, **de promoção da saúde**, bem como, universalização do acesso e efetiva prestação do serviço, são bases que devem ser alcançadas pelo Poder Público, e ações como essa fazem integrar a população que menos tem acesso, a integrar o sistema, e desta forma ser atendida com serviços tão essenciais a vida e a dignidade da pessoa humana.

Desta forma, analisando os documentos juntados a presente iniciativa, apresento relatório e voto pela **APROVAÇÃO** por esta comissão do Projeto de Lei em **comento**.

5. CONCLUSÃO

Por fim, analisando tudo que se apresenta, **este vereador/relator apresenta seu voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei posto em análise**.

Salvo entendimento e apreciação da maioria, esse é o meu voto.

Rolim de Moura/RO, 03 de Novembro de 2025.

**MARCO ANTONIO
JOAQUIM
SILVA:59044870297**
Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO JOAQUIM
SILVA:59044870297
OU=CBR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6,
OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=MARCO ANTONIO JOAQUIM
SILVA:59044870297
Recebi: Eu sou o autor deste documento
Localizado: Rolim de Moura - RO
Data: 2025-11-03 10:48:06-04'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2
MARCO ANTÔNIO JOAQUIM SILVA
Vereador- MDB

DE ACORDO:

ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Membro

EDERSON ANDRADE ALBUQUERQUE
Membro